



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4211/2006**

**Autoriza a contratação temporária de dois(2)  
Agentes da Vigilância Epidemiológica.**

**JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** - Fica autorizada a contratação temporária de dois (2) Agentes da Vigilância Epidemiológica, com a carga horária semanal de quarenta(40) horas.

**Art.2º** - A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de seis (06) meses , podendo ser prorrogado por mais seis (06) meses, com um salário mensal de quinhentos reais (R\$ 500,00).

**Art.3º** - As Despesas criadas no artigo anterior, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.03-Secretaria Municipal de Saúde- PAB

10301001062.055- Pab Vigilância Epidemiológica

3.1.90.04.99.0000 – Outras contratações por tempo determinado

3.1.90.04.15.0000 – Obrigações Patronais.

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 04 DE ABRIL DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE –SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
De avisos e publicações em 04/04/2006.Livro 27.